

**RESOLUÇÃO SES Nº. 1309, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para repasse e execução do incentivo financeiro destinado às entidades participantes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Macrorregional competência 2006-2007, instituído pela Resolução SES nº. 1056 de 27 de novembro de 2006.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, considerando:

- a Seção II do Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- a Resolução SES nº. 1056, de 2006 que aprova as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais/PRO-HOSP Macrorregional - competência 2006-2007;
- o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Termo de Compromisso de Gestão que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo do citado Termo;
- a necessidade de finalizar o repasse do incentivo financeiro bem como a execução por parte dos hospitais participantes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais/PRO-HOSP – Macrorregional, competência 2006 –2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2008 o prazo para repasse do incentivo financeiro bem como sua execução por parte dos Hospitais beneficiários do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais/PRO-HOSP Macrorregional- competência 2006-2007, implantado pela Resolução SES nº 1056, de 2006.

Art. 2º Os Hospitais que necessitarem prorrogar o prazo de execução do incentivo financeiro, nos termos do art. 1º, deverão preencher Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Gestão disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br), através do link PRO-HOSP.

Parágrafo único. O Termo Aditivo devidamente preenchido deverá ser encaminhado à Coordenação do PRO-HOSP/SAS/SES-MG, até o dia 29 de outubro de 2007, por correio ou entregue no protocolo geral da SES-MG localizado na Rua Sapucaí, 429, Floresta, Belo Horizonte, até as 18:00 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2007.

**Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Gestor do SUS/MG